

PORTARIA CRCPB Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

Art. 2º - As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE	DELEGADO
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) de Administrativo
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPB	Vice-Presidente Administrativo(a)
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador (a) de Administrativo
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador (a) de Administrativo

Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCPB e/ou Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador(a) de Administrativo
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior	Presidente do CRCPB e/ou Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Vice-Presidente Administrativo
Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133)/Ratificação (Lei nº 8.666/1993)	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Administrativo
	Demais casos acima limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPB e/ou Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Vice-Presidente Administrativo
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRPB e/ou Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Vice-Presidente Administrativo
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCPB e /ou Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Vice-Presidente Administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo			
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCPB e/ou Vice-Presidente Administrativo	Diretor(a) Executivo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPB	Vice-Presidente Administrativo

Art. 3º - As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Diretoria Executiva
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Setor Contábil Financeiro

Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Vice-Presidente Administrativo
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Vice-Presidente Administrativo
		Vice-Presidente Administrativo	Coordenador Contábil Financeiro
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Contábil Financeiro	Coordenador Contábil Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCPB, Vice-Presidente Administrativo	Coordenador Contábil Financeiro
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Coordenador Contábil Financeiro
Assinar Demonstrações Contábeis	Qualquer valor	Presidente do CRCPB e Vice-Presidente de Controle Interno	Coordenador Contábil Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Coordenador Contábil Financeiro
Aprovar suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretoria Executiva	Coordenador Contábil Financeiro
Assinar Notificação extrajudicial	-	Diretor(a) Executivo	Assessoria Jurídica
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Presidente do CRCPB	Coordenador(a) Operacional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador(a) Operacional
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer	Qualquer valor	Vice-Presidente da Câmara Técnica	Coordenador Operacional

Art. 4º - Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

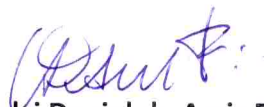
Art. 5º - Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º - O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria CRCPB nº 05/2022.



Contador Abelci Daniel de Assis Filho
Presidente